

**PROJETO DE LEI**

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO  
VOLEIBOL NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do município de Cuiabá, a "Semana Municipal do Voleibol", como evento esportivo, educacional, social e cultural, a ser comemorada, anualmente, na semana em que se comemora o aniversário de Cuiabá.

**Art. 2º** A Semana Municipal do Vôlei tem por finalidade:

- I - Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento do esporte no Município;
- II - Incentivar a criação de Políticas Públicas para o fortalecimento do esporte;
- III - Criar espaços para os esportistas discutirem questões locais, relacionadas com o tema;
- IV - Viabilizar, profissionalizar e apresentar alternativas para o esporte;
- V - Caracterizar as diversas etapas do desenvolvimento de habilidades básicas e específicas dos esportistas;
- VI - Avaliar o impacto social na família dos participantes;
- VII - Ajudar na melhoria da qualidade de vida dos participantes e seus familiares;
- VIII - Promover a integração social dos participantes através de atividades complementares;
- IX - Atuar, juntamente às crianças, no combate à criminalidade, ociosidade e uso de drogas;
- X - Implantar o esporte educacional como jornada ampliada às escolas municipais;
- XI - Apoiar e realizar eventos de divulgação, sensibilização no âmbito do esporte educacional;
- XII - Mostrar a ação eficaz do esporte como elemento educacional de transformação social, estimulando a abordagem multidisciplinar e multiplicadora;
- XIII - Promover a prática esportiva por meio de técnicas que estimulem o desenvolvimento motor, cognitivo e socioafetivo dos participantes;
- XIV - Promover a sustentabilidade do conceito esporte-educação como ferramenta de verdadeira inclusão social;
- XV - Mostrar como o esporte pode ajudar no combate a problemas mentais, como ansiedade, depressão e



relacionados;

**Art. 3º** - A Semana Municipal do Vôlei, será promovida pela Secretaria Municipal de Esportes em parceria com outras Secretarias do Município e com entidades da iniciativa privada se assim o Executivo achar necessário.

**Parágrafo 1º** - Ficará a cargo da Secretaria de Esportes, estabelecer normas e procedimentos para sua implementação, controle, acompanhamento e fiscalização.

**Parágrafo 2º** - Pessoas de Direito público ou privado, poderão participar dando apoio ativamente na organizações e suporte dos eventos mencionados nesta lei, por meio de:

- I- Cedendo espaço para os eventos;
- II- Dando suporte logístico;
- III- Premiando os vencedores da competição;
- IV- Entre outros meios de incentivo ao esporte;

**Art. 4º**- Inclui no Calendário de Eventos esportivos do Município de Cuiabá a "Taça Cuiabá de Voleibol" que será realizada anualmente na Semana Municipal do Voleibol.

**Art. 5º**- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessário.

**Art. 6º**- O Poder Executivo Municipal regulamentará no que couber, a presente Lei.

**Art. 7º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

## JUSTIFICATIVA

São muitos os benefícios que o esporte pode trazer para o cidadão e para a sociedade na qual ele se encontra inserido. Promover a saúde, auxiliar na integração social e contribuir para ampliar a inclusão são apenas alguns dos aspectos positivos.

Entretanto, o esporte vai além, garantindo, de certa maneira, que nossas crianças e adolescentes não apenas tenham um futuro melhor, mas sejam parte efetiva das mudanças no mundo. Ao retirar jovens da rua e afastá-los de más influências, ele se consolida como agente ativo no combate à violência e ao uso de drogas. Por esse prisma, podemos até mesmo perceber sua ação na promoção da segurança pública.

A contribuição do esporte na formação do cidadão, ele qual for, tem uma característica que o torna uma ferramenta muito útil para os mais diversos fins. Estamos falando do grande potencial em socializar pessoas. Ou seja, não importa qual a sua religião, classe social ou qualquer outro tipo de divisão que ainda esteja enraizada em nossa sociedade, ele consegue ultrapassar quaisquer limites abrindo as portas para todos.

O projeto pode servir também como um meio de identificar e desenvolver talentos locais, oferecendo oportunidades para que atletas possam treinar e competir em níveis mais altos, podendo mesmo levar à possibilidade de bolsas de estudos ou participação em equipes profissionais.

Por todo o exposto, peço o apoio dos nobres pares para aprovação do projeto.



Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 10 de dezembro de 2024

**Eduardo Magalhães (Câmara Digital) - REPUBLICANOS**

**Vereador(a)**



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340036003100380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

